



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE
2026

“Dispõe sobre a alteração do inciso
III do art. 34 da Lei Orgânica do
Município de Virginópolis/MG”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação
da Câmara Municipal a seguinte Proposta de Emenda à Lei
Orgânica:

Art. 1º - O inciso III do art. 34 da Lei Orgânica do Município
de Virginópolis/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

*III - poderá perder o mandato o Vereador que deixar de
comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das
sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou
missão por esta autorizada, mediante processo instaurado
pela Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla
defesa, nos termos do Regimento Interno.”*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data
de sua promulgação.

Virginópolis, 20 de março de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.03.20 13:35:01 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL